

Mensagem de 28 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alvinópolis,

Estamos encaminhando projeto de lei complementar incluso dispendo sobre a criação de funções públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Alvinópolis visando atendimento de obrigações assumidas pelo Município de Alvinópolis em termo de ajustamento de conduta - TAC firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais visando o atendimento de sistema de medida protetiva de abrigo.

O projeto de lei está em consonância com o planejamento aprovado pela área de assistência social da Prefeitura Municipal e que foi encaminhado ao Ministério Público através da Promotoria de Alvinópolis.

Em anexo, estamos encaminhando cópias do TAC firmado e do plano aprovado pela área de assistência social.

Registramos, assim, a necessidade de criação das funções públicas contidas no projeto de lei complementar visando a efetivação do funcionamento do abrigo conforme as normas preconizadas nacionalmente para este tipo de serviço de acolhimento, requerendo a tramitação do projeto de lei em regime de urgência.

Contamos com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação da proposição, requerendo a tramitação da mesma em regime de urgência.

Alvinópolis, 28 de setembro de 2018.

João Batista Mateus de Moraes  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº \_\_\_\_ 28 de setembro de 2018.

Dispõe sobre criação de funções públicas que específica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam criadas as funções públicas constantes do Anexo I desta Lei que passam a integrar a estrutura administrativa do Executivo Municipal.

Parágrafo único. As funções públicas criadas neste artigo serão providas mediante processo seletivo simplificado de provas, prescindindo da realização de concurso público.

Art. 2º É parte integrante desta Lei o Anexo II em cumprimento ao disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis, 28 de setembro de 2018.

João Batista Mateus de Moraes  
Prefeito Municipal

Anexo I  
Funções Públicas Criadas

**1. Educador Cuidador**

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, permitida a jornada através de escala de plantões em períodos de 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso.
- b. Provedimento: processo seletivo simplificado de provas
- c. Número de vagas: 08 (oito)
- d. Vencimento mensal: R\$ 1.240,20 (mil duzentos quarenta reais e vinte centavos)
- e. Pré-requisito:
  - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Alvinópolis;
  - ii. Ensino Médio Completo;
- f. Objetivo Geral (atribuições):
  - i. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
  - ii. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
  - iii. Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
  - iv. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
  - v. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.
  - vi. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
  - vii. superior;
  - viii. Auxiliar nas atividades de relações sociais;
  - ix. executar outras tarefas correlatas.

**2. Auxiliar de Limpeza, Alimentação e Serviços Gerais**

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
- b. Provedimento: processo seletivo simplificado de provas
- c. Vencimento mensal: R\$ 954,00 (novecentos cinquenta quatro reais)
- d. Pré-requisito:
  - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Alvinópolis;
  - ii. Nível de escolaridade alfabetizado;
- e. Objetivo Geral (atribuições):
  - i. Realizar as atividades de limpeza de todas as dependências da unidade de acolhimento;
  - ii. Realizar as atividades de elaboração e confecção da alimentação das crianças e adolescentes atendidos pela unidade de acolhimento, observando as orientações técnicas e nutricionais informadas por membro da equipe multidisciplinar de atendimento;
  - iii. Realizar as atividades de lavagem de vestuário das crianças e adolescentes, incluído enxoval utilizado de forma individual ou coletiva na unidade de acolhimento;
  - iv. Realizar as atividades de serviços gerais, serviços auxiliares na execução do plano de atendimento das crianças e adolescentes;
  - v. executar outras tarefas correlatas vinculadas ao atendimento das crianças e adolescentes na unidade de acolhimento.

### **3. Assistente Social Abrigo**

- a. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
- b. Provedimento: processo seletivo simplificado
- c. Número de vagas: 01 (um)
- d. Vencimento mensal: R\$ 1.375,00 (mil trezentos setenta cinco reais))
- e. Pré-requisito (recrutamento):
  - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Alvinópolis;
  - ii. Ensino Superior Completo em serviço social e inscrição regular em conselho de classe;
- f. Objetivo Geral (atribuições) :
  - i. exercer as ações a serem desenvolvidas no âmbito da unidade de acolhimento institucional em conformidade com a NOB/SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a legislação federal, estadual e municipal complementar aplicável à espécie.
  - ii. desenvolver todas as atividades de serviço social realizando as funções conforme diretrizes estabelecidas ao programa a que estiver vinculado;
  - iii. realizar as atribuições prevista na CBO e que sejam compatíveis ao serviço em execução;
  - iv. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
  - v. Realização de atendimento individualizado;
  - vi. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias;
  - vii. Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos;
  - viii. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
  - ix. Articulação de ações que potencializem as boas experiências.
  - x. Exercer atividades na área de assistência social e elaborar planos, programas e projetos que visem a melhoria da qualidade dos serviços.
  - xi. Realizar atividades da assistência de forma supletiva e em regime de colaboração no âmbito das Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - xii. Desenvolver todas as atividades afetas à área de serviço social no processo de execução do plano de trabalho de atividades previstas para o acolhimento de crianças e adolescentes;

### **4. Psicólogo Abrigo**

- a. Carga horária: 20 (vinte horas) horas semanais
- b. Vencimento básico: R\$ 1.375,00 (mil trezentos setenta cinco reais)
- c. Vagas: 01 (uma)
- d. Pré-requisito (recrutamento):
  - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Alvinópolis;
  - ii. Ensino Superior Completo em psicologia e inscrição regular em conselho de classe;
- e. Objetivo Geral (atribuições) :
  - i. exercer as ações a serem desenvolvidas no âmbito da unidade de acolhimento institucional em conformidade com a NOB/SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a legislação federal, estadual e municipal complementar aplicável à espécie.
  - ii. elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação da Psicologia com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação a indivíduos, grupos e à população;

- iii. planejamento, organização e administração da psicologia no âmbito do serviço público municipal;
- iv. coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de psicologia, inclusive nas hipóteses de atendimento vinculado à programas especiais mantidos pela União vinculados ao acolhimento institucional;
- v. realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de psicologia;
- vi. realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de psicologia;
- vii. Realizar atividades da psicologia de forma supletiva e em regime de colaboração no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;
- viii. Desenvolver todas as atividades afetas à área de serviço social no processo de execução do plano de trabalho de atividades previstas para o acolhimento de crianças e adolescentes;

#### RELAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, VAGAS E VENCIMENTOS

<b>Denominação</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Provimento</b>	<b>Vencimento</b>
Cuidador Educador	08	Processo Seletivo Simplificado	R\$ 1.240,20
Auxiliar de Limpeza, Alimentação e Serviços Gerais	01	Processo Seletivo Simplificado	R\$ 954,00
Assistente Social	01	Processo Seletivo Simplificado	R\$ 1.375,00
Psicólogo	01	Processo Seletivo Simplificado	R\$ 1.375,00

**ANEXO II**  
**ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO**

**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO**

**I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

Órgão responsável pela despesa: Município de Alvinópolis

Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)

Valor Estimado das despesas: R\$55.183,66 (cinquenta e cinco mil, cento oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) para o exercício de 2018 e R\$220.734,70 (duzentos e vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) para os exercícios de 2019 e 2020-

Fontes de recurso:

100- Recursos Ordinários

129 – Transferências de Recursos do Fundo Nac.Assistência Social- FNAS

Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

**II - DESPESA**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual das despesas, acrescidas de 13º e 1/3 férias e INSS (21,5%) no período. Não foi considerada na despesa eventual revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da CF/88 em razão do fato de que o §6º do art. 17 da LC101/00 expressamente dispensar a realização das medidas previstas no art. 16 da LC101/00.

**DECLARAÇÃO**

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Alvinópolis, 28 de setembro de 2018

Thais Trindade Costa dos Santos  
Secretária de Finanças e Planejamento

Fátima da Conceição Araújo Cota  
Contadora

### III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alvinópolis, 28 de setembro de 2018.

João Batista Mateus de Moraes  
Prefeito Municipal

Thais Trindade Costa dos Santos  
Secretária de Finanças e Planejamento

Fátima da Conceição Araújo Cota  
Contadora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 35.950 – 000  
CNPJ 16.725.392/0001-96

Cargo	Vagas	Valor Unitário	Valor Total	Anual (A)	1/3 (B)	13° (C)	Soma (A+B+C=D)	Obrigações patronais (21,5%) (E)	2018 *proporcional 3 meses (D+E)	2019 (D+E)	2020 (D+E)
Educador Cuidador	08	1.240,20	9.921,60	119.059,20	3.307,20	9.921,60	132.288,00	28.441,92	40.182,48	160.729,92	160.729,92
Auxiliar de Limpeza, alimentação e Serv.Gerais	01	954,00	954,00	11.448,00	318,00	954,00	12.720,00	2.734,80	3.863,70	15.454,80	15.454,80
Assistente Social- Abrigo	01	1.375,00	1.375,00	16.500,00	458,33	1.375,00	18.333,33	3.941,66	5.568,74	22.274,99	22.274,99
Psicólogo Abrigo	01	1.375,00	1.375,00	16.500,00	458,33	1.375,00	18.333,33	3.941,66	5.568,74	22.274,99	22.274,99
<b>Total</b>									<b>55.183,66</b>	<b>220.734,70</b>	<b>220.734,70</b>

\*Proporcional 03 meses = outubro a dezembro de 2018.